Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 03 DE Dezembro DE 2007.

"Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DRCAA, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º – Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DRCAA, como órgão responsável para controlar, regular e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços públicos e privados de saúde existentes em seu território, na garantia do atendimento de qualidade à população, através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo 1º – São atribuições da Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria dos serviços sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas vigentes emanadas dos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde:

I – cadastramento dos serviços e dos usuários deve ser fidedigno, completo e atualizado permanentemente, de forma a constituir base segura para o processo de programação e organização da assistência;

II – o processo de compra de serviços à rede privada complementar, quando a rede pública oferecer atendimento insuficiente, deverá obedecer aos preceitos da legislação e normas que orientam a administração pública;

III – a autorização das internações e dos procedimentos especializados e de alta complexidade: os fluxos devem facilitar o acesso dos usuários sem prejuízo do monitoramento adequado da produção e faturamento dos serviços;

IV – desenvolver mecanismos de controle de regularidade dos pagamentos efetuados aos prestadores de serviço de saúde;

V – aplicação de portarias e normas técnicas e operacionais do Sistema Único de Saúde;

VI – controle e acompanhamento da relação entre programação, produção e faturamento. O gestor público deve ser dotado de instrumentos que lhe permitam acompanhar os prestadores na execução dos recursos programados.

Parágrafo 2º – Fica criada uma função gratificada de Chefe de Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, nível CAI-1.

Art. 2º – Fica criada a Seção de Contas Médicas – Símbolo CAI-2 subordinada à Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, em substituição a Seção de Contratos e Convênios, sem acréscimo de custos.

Art. 3º - Os recursos destinados ao atendimento da presente lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º – O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, baixará por Decreto o Regimento Interno da Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 06 de Dezembro de 2007.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 07 a 10 DEZ. 2007
Jornal BIM Nº 75
Página 01
Rubrica
Mat. 0510035